PORTARIA Nº 97/2018
Data: 07 de novembro de 2018

Ementa: determina a baixa de bens relacionados especificados em Processo de Baixa, dá destinação a itens obsoletos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam declarados como bens inservíveis à administração os itens 1 e 3, descritos no Processo de Baixa de Bens Inservíveis do Patrimônio Público nº 03/2018, elaborado com base no relatório da Comissão de Inventário, Desfazimento, Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, devendo os mesmos serem baixados do rol de bens deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Ficam declarados obsoletos os itens relacionados nos itens 2, 4 a 7 do mesmo Processo mencionado no Artigo 1º, que por sua natureza de descarte diferenciado, deverão ser recolhidos pelo setor competente do Município para a destinação final adequada.

Art. 3º. Os bens descritos no artigo 1º. serão encaminhados ao Executivo Municipal, para a devida destinação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 07 de novembro de 2018.

PEDRO RAUBER
Presidente